

RESOLUÇÃO nº SESI/CN0030/2013

Departamento Regional do SESI de Pernambuco – Proposição Nº 12/2013 do Diretor do DN/SESI – Baixa patrimonial e alienação, por venda, de imóvel de propriedade do SESI localizado na Av. Cleto Campelo, 2713 – Centro, no Município de Moreno (PE)

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

CONSIDERANDO o Ofício nº 081/2013 – DIDEN, do Diretor do DN/SESI;

CONSIDERANDO a Proposição Nº 12/2013, do Diretor do DN-SESI;

CONSIDERANDO que o Departamento Regional do SESI de Pernambuco não possui mais interesse no imóvel de propriedade da entidade, localizado na Av. Cleto Campelo, nº. 2.713, Centro, no Município de Moreno - PE, com área do terreno de 6.000 m² e 2.871,50 m² em benfeitorias, de propriedade do SESI/PE, matriculado no Cartório Único de Notas e Registros de Imóveis de Moreno-PE sob o nº 4185, conforme justificativa juntada ao processo interno do SESI nº 4230/2013;

CONSIDERANDO os termos da Resolução Regional nº 1012, de 29 de abril de 2013, que se manifestou favoravelmente à alienação do referido imóvel, justificando a sua manifestação;

CONSIDERANDO que o imóvel será ofertado com base nos valores encontrados pelo laudo de avaliação juntado ao processo interno do SESI nº 4230/2013;

CONSIDERANDO o que determinam os artigos 24, alínea "n" e 33 alíneas "u", "v" e "x" do Regulamento do SESI, no que concerne à autorização para alienação de bens imóveis da entidade e sua representação em juízo ou fora dele pelo Diretor do seu Departamento Nacional;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do cumprimento dos ditames constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI;

CONSIDERANDO que os recursos obtidos com a alienação, por venda, serão utilizados integralmente nas finalidades institucionais do SESI;

CONSIDERANDO o Parecer Nº 773/13, da Diretoria Jurídica do Sistema Indústria;

CONSIDERANDO o Parecer CONJUR Nº 0019/2013, da Consultoria Jurídica do Conselho Nacional do SESI, in Proc. SESI/CN-0100/2013.

CONSIDERANDO a aprovação unânime do Plenário da 181ª Reunião Ordinária, realizada em 31/07/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Diretor do Departamento Regional do SESI de Pernambuco a alienar, por venda, imóvel de propriedade do mesmo SESI localizado no Município de Moreno-PE matriculado no Cartório Único de Notas e Registros de Imóveis de Moreno-PE sob o nº 4185, com base no laudo de avaliação juntado ao processo interno do SESI nº 4230/2013, laudo este que deverá estar atualizado na data da alienação, e seguindo os ditames constantes do Regulamento de Licitações e Contratos da mesma entidade.

Art. 2º - Determinar que conste do edital que ofertará publicamente o imóvel que qualquer averbação, seja de que natureza for, que eventualmente não tenha sido feita na matrícula do referido imóvel, como, por exemplo, benfeitorias e construções, será providência de inteira obrigação, responsabilidade e ônus do futuro arrematante/adquirente;

Art. 3º - Determinar que conste do edital que o imóvel está sendo ofertado com a cláusula *ad corpus*, nos termos do parágrafo 3º do artigo 500 do Código Civil de 2002.

Art. 4º - Determinar que conste da futura escritura pública de compra e venda as determinações constantes dos itens 2 e 3 acima indicados.

Art. 5º - Que os recursos obtidos com a venda deverão reverter integralmente para as finalidades institucionais do SESI.

Art. 6º - Efeitos a partir de 31/07/2013.

Brasília (DF), 09 de agosto de 2013.
Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.


JAIR MENEGUELLI
Presidente